

PRIMAX TRANSPORTE PESADOS LTDA.

Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros

DG.SEG.001 REV2

Aprovado por Julio Apolinário
14/3/2019

Sumário

1	OBJETIVO	3
2	RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	3
2.1	A CONTRATADA deverá fornecer aos seus colaboradores	6
3	POLÍTICA DA GESTÃO INTEGRADA	7
4	EXPECTATIVA E REGRAS GERAIS DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DA PRIMAX	8
5	INÍCIO DOS TRABALHOS Dependência Primax	11
6	INÍCIO DOS TRABALHOS Cliente Primax	11
7	ENTRADA/GERENCIAMENTO DE PESSOAL	12
8	SINALIZAÇÃO / ISOLAMENTO	13
9	SOBRE VEÍCULOS DE TRANSPORTE	13
10	CARGA E DESCARGA DE CAMINHÕES	14
11	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15
12	FERRAMENTAS MANUAIS	16
13	TRABALHOS EM ALTURA	17
14	TRABALHOS ELÉTRICOS / USO DE CADEADOS DE SEGURANÇA	18
15	OPERAÇÃO DE SOLDA / CORTE / UTILIZAÇÃO DE CHAMA ABERTA	19
16	UTILIDADES / VASOS DE PRESSÃO	21
17	TRABALHOS EM ÁREAS CONFINADAS	22
18	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO/ PLANO DE EMERGÊNCIA	23
19	ACIDENTES E PRIMEIROS SOCORROS	23
20	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	24
21	GERENCIAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS	25
22	CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES	27
23	MEDIÇÃO, MONITORAMENTO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA E AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES	27

	Sistema de Gestão Integrada Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros		Identificação: DG.SEG.001
		Revisão: 002	Folha: 2 de 31

24	MEDIDAS DISCIPLINARES	28
25	DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA.....	29
26	HISTÓRICO DE REVISÃO	29
	ANEXO I PRIMÍCIAS A SER ADOTADA (entregar aos colaboradores).....	30
	ANEXO II	31

Cópia Não Controlada

	Sistema de Gestão Integrada		Identificação: DG.SEG.001	
	Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros		Revisão: 002	Folha: 3 de 31

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios mínimos de saúde, segurança e meio ambiente, que se façam necessários, para que empresas CONTRATADAS executem atividades nas dependências, ou em nome da PRIMAX, de modo a garantir a proteção ambiental, a preservação das pessoas e materiais envolvidos, sem prejuízo da obediência ao disposto em legislação vigente.

2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** compromete-se a instruir todos os seus colaboradores, por intermédio de pessoa capacitada e habilitada, de todas as instruções contidas nesse procedimento e normas e legislação que seja aplicável, antes do início de qualquer atividade dentro das dependências da PRIMAX ou instalações que serão realizadas atividades em nome dela. Deverá enviar, no mínimo 24 horas antes de iniciar suas atividades, o formulário **anexo II** deste procedimento, devidamente assinado, confirmando o recebimento, entendimento e aplicação total do mesmo.

Sempre que necessário, o SGI e Segurança do Trabalho da PRIMAX poderá ser procurado para quaisquer esclarecimentos. Em casos de dúvidas para atividades que eventualmente não estejam totalmente cobertas por este manual normas e legislação vigente, contate o SGI e/ou o Técnico de Segurança da PRIMAX, antes do início do trabalho, através do telefone (11) 3616-4700.

A obrigatoriedade do cumprimento deste procedimento é também das empresas quarteirizadas, que são as empresas subcontratadas pela CONTRATADA principal, cabendo a esta última à responsabilidade pelo comportamento das primeiras.

Antes de submeter qualquer serviço a ser executado nas dependências da Primax, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de ferramentas, máquinas e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, para que os mesmos possam ser analisados e liberados pela área de Segurança do Trabalho.

	Sistema de Gestão Integrada		Identificação: DG.SEG.001	
	Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros		Revisão: 002	Folha: 4 de 31

Em caso de utilização de produtos químicos, a CONTRATADA deverá apresentar a relação dos produtos juntamente com as respectivas FISPQ's (Ficha de Informação de Produto Químico) para aprovação da área SGI.

Assegurar, por parte da empresa CONTRATADA ou das SUBCONTRATADAS, para que sejam atendidos requisitos como não utilização de mão-de-obra infantil ou escrava, na realização de quaisquer trabalhos nas dependências Primax ou quando estiver trabalhando em nome dela.

Manter organização, arrumação e limpeza diária dos locais onde sua equipe estiver trabalhando. É obrigação da CONTRATADA deixar limpo e desimpedido o local de trabalho, tanto durante o expediente como no final deste.

Visando a saúde, higiene e apresentação da Primax perante os clientes, os colaboradores da CONTRATADA deverão se apresentar com uniformes limpos e conservados.

Informar o SGI os resíduos que serão gerados nas atividades realizadas nas dependências Primax, e orientar sobre o local correto de descarte.

Para atividade com potencial impacto ambiental no solo, com possibilidade de vazamento de produtos químicos perigosos ou não, a CONTRATADA fica responsável em manter kit ambiental próximos às atividades.

Antes de iniciar o serviço e com antecedência de no mínimo 48h, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos seguintes documentos de cada colaborador para a PRIMAX:

- Ficha de registro de empregado comprovando o vínculo empregatício com a CONTRATADA;
- CPF;
- RG (identidade);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- Carteira de trabalho: página da foto, qualificação civil e contrato de trabalho assinado, e alterações de função se houver;
- Certificado de treinamento (quando aplicável) por função;

Cópia não controlada
Verifique periodicamente a versão vigente

	Sistema de Gestão Integrada		Identificação: DG.SEG.001	
	Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros		Revisão: 002	Folha: 5 de 31

- Ficha de registro de entrega de EPI;
- CNH, quando aplicável a função a ser realizada;

Quando o prestador de serviço for o PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, será necessária toda documentação acima (exceto cópia da Carteira de Trabalho) e o Contrato Social da Empresa.

O ASO deve estar dentro do prazo de validade durante toda a obra, atestando que o colaborador se encontra APTO a exercer as atividades contratadas (além da aptidão para a função, deve estar clara também a aptidão para trabalho nas normas e legislações aplicáveis, quando for o caso). Os exames médicos constantes no ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) devem ser estabelecidos no PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) da empresa, de acordo com os riscos das atividades que seus colaboradores venham a desempenhar para a PRIMAX. No ASO deve estar explícita a condição de APTO pelo médico responsável.

Documento de curso de qualificação expedido por uma instituição de ensino que comprove habilidade específica do colaborador (ex.: operador de caldeira, operador de empilhadeira, soldador, eletricista, etc.)

O PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) pode ser solicitado a qualquer momento pela Primax.

A CONTRATADA deverá registrar todo acidente de trabalho (com ou sem afastamento) através da “Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT” junto ao INSS, e preencher o documento de investigação de incidente FORM.SEG.004 Ficha de Análise de Acidente e FORM.SEG.043 Comunicação Preliminar de Incidentes.

A CONTRATADA será responsável por atrasos e/ou prejuízos da paralisação parcial ou total dos trabalhos provocados pelo não cumprimento da legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho. Tais paralisações poderão ser feitas pelos representantes da PRIMAX, ou pelo responsável pelas

	Sistema de Gestão Integrada		Identificação: DG.SEG.001	
	Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros		Revisão: 002	Folha: 6 de 31

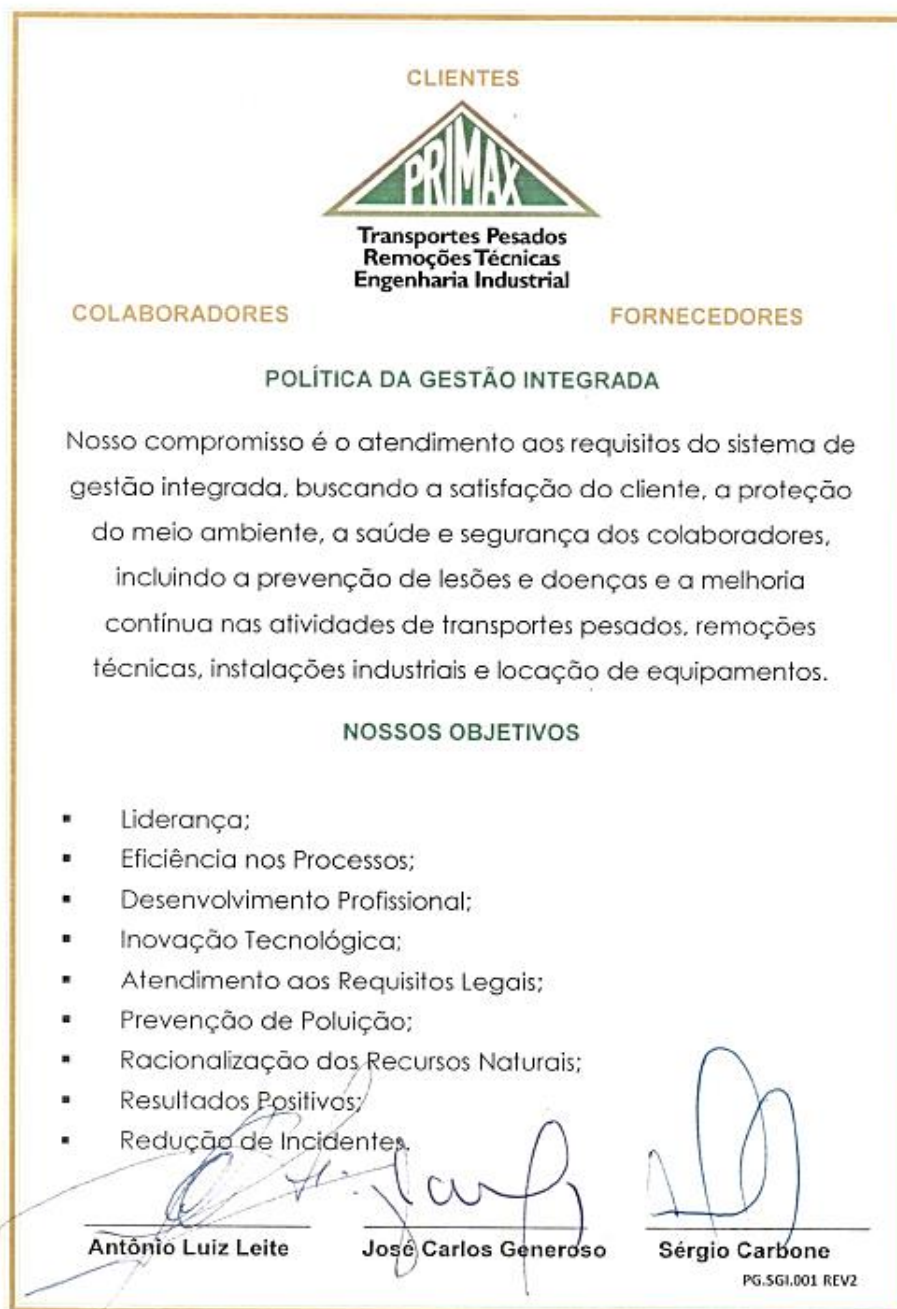
instalações onde acontece o serviço, sempre baseados nas normas e legislação vigente.

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus colaboradores

- Uniforme adequado às atividades a serem desempenhadas (exceto colaboradores que trabalharão em clientes Primax);
- Todos os EPI's relacionados à atividade do empregado de acordo com a NR06, com Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho;
- Ferramentas em perfeitas condições de segurança e uso, adequadas e destinadas à atividade que será desenvolvida;
- Instrução aos colaboradores neste manual.

Cópia Não Controlada

3 POLÍTICA DA GESTÃO INTEGRADA



Compromete-se a empresa CONTRATADA a divulgar aos colaboradores que prestarão serviços para a PRIMAX a Política da Gestão Integrada onde estão estabelecidos os compromissos com a Satisfação do Cliente, a Preservação do Meio Ambiente, a Saúde e a Segurança dos colaboradores.

Cópia não controlada
Verifique periodicamente a versão vigente

 Transportes Pesados Remoções Técnicas	Sistema de Gestão Integrada Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros	Identificação: DG.SEG.001
	Revisão: 002	Folha: 8 de 31

4 EXPECTATIVA E REGRAS GERAIS DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DA PRIMAX

- ✓ Assumir responsabilidade pessoal por suas ações;
- ✓ Participar no estabelecimento de metas de segurança do seu setor de trabalho;
- ✓ Não realizar/participar de tarefas para as quais não esteja treinado;
- ✓ Reportar riscos e desvios;
- ✓ Reforçar ações e comportamento seguro;
- ✓ Reportar todos os acidentes/incidentes, através de documento de análise de acidentes/incidente;
- ✓ Responsabilizar-se pela guarda e limpeza de seus EPI's;
- ✓ Cumprir com os requerimentos de vestimentas para ingresso na planta;
- ✓ Sempre tratar Segurança e Meio Ambiente como parte do negócio, juntamente com qualidade, produção e custos.

● Regras Gerais de Segurança da PRIMAX:

É proibido:

Correr dentro das dependências e das instalações da PRIMAX, ou quando estiver ao serviço dela, a fim de evitar acidentes.

Uso de calçados de segurança com biqueira de aço por eletricitistas.

Uso de adornos e vestimentas, nas atividades operacionais, tais como: pulseiras, relógios, correntes, colar, cordão, fitas, anéis, alianças, piercings, brincos de argola, pingente ou qualquer tipo e tamanho de brincos, vestido, saia, mini blusa, bermudas, shorts, camiseta regata ou cavada, camisetas top (barriga à mostra), jaquetas abertas, e sapatos abertos (sandálias e chinelos).

Uso de crachá com cordão e de gravatas para fora da camisa, quando estiver na obra.

	Sistema de Gestão Integrada		Identificação: DG.SEG.001	
	Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros		Revisão: 002	Folha: 9 de 31

Realizar qualquer tipo de intervenção em equipamentos sem autorização expressa da PRIMAX;

Manusear equipamentos sem capacitação para o mesmo, sob pena de responder criminalmente pela imperícia.

A circulação humana sob cargas suspensas por qualquer equipamento ou dispositivo de içamento.

Trabalhos em áreas restritas, sendo executados sem acompanhamento e por pessoa sem autorização.

Fumar nas instalações Primax.

Uso, porte e distribuição de bebidas alcoólicas, entorpecentes e substâncias ilegais nas dependências da PRIMAX ou em locais que esteja executando atividade em nome dela.

A entrada de pessoas com comportamento considerado alterados, alcoolizadas, portando armas ou substâncias ilícitas e entorpecente.

Portar isqueiros no bolso durante o trabalho e fazer o uso de isqueiros com gás (isqueiro comum) para acender maçaricos.

Uso de câmeras fotográficas

A divulgação da marca Primax nas redes sociais (Confidencialidade)

A limpeza de equipamentos e do próprio corpo com ar comprimido.

NOTA: Ar comprimido a elevadas pressões, ao incidir diretamente sobre a pele humana pode transpassá-la e atingir veias sanguíneas, causando embolia e a morte. Pode ainda o sistema expelir pequenas partículas metálicas da tubulação, que podem encravar com violência na pele e cortar veias.

É OBRIGATÓRIO

Atentar e obedecer sempre aos avisos contidos nas placas de segurança;

Cópia não controlada
Verifique periodicamente a versão vigente

	Sistema de Gestão Integrada		Identificação: DG.SEG.001	
	Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros		Revisão: 002	Folha: 10 de 31

Manter uma distância mínima de 1 metro de qualquer veículo em movimento;

Uso de EPI's básico como óculos de segurança, capacete, protetor auricular e botina de segurança com biqueira em qualquer área de operação, e demais EPI's conforme orientação do técnico de segurança ou cliente.

Trabalhos elétricos serem executados SOMENTE por pessoas qualificadas, habilitadas, capacitadas por um sistema oficial de ensino e que possuam o curso de NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Tal situação deverá ser comprovada documentalmente para a área de Segurança do Trabalho da PRIMAX.

Trabalhos em espaços confinados serem executados conforme NR33 (Segurança e Saúde em Espaços Confinados) e com autorização da Segurança do Trabalho da PRIMAX.

Para trabalhos realizados acima de 2m são considerados trabalho em altura e somente poderão ser realizados se respeitados os requisitos da NR-35;

Comunicação com a Primax em caso de visitas em obra e ter autorização prévia do cliente.

Prender os cabelos compridos de forma a não ultrapassar a altura da nuca, podendo ser usada touca de proteção.

Prender na cintura Cadeados, trenas, celulares e pequenos objetos pendentes (com exceção de ferramentas, tratadas em outra seção deste documento).

Uso de luvas apropriadas para todo e qualquer trabalho com produtos químicos, biológicos, materiais cortantes, perfurantes, contundentes ou quaisquer combinações destes; ou que possa lesionar ou ferir as mãos.

Consultar FISPQ e mantê-la próxima ao local de manuseio/armazenamento de produto químico. Armazenar produtos químicos conforme recomendação FISPQ.

Cópia não controlada
Verifique periodicamente a versão vigente

	Sistema de Gestão Integrada		Identificação: DG.SEG.001	
	Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros		Revisão: 002	Folha: 11 de 31

Manter a velocidade máxima permitida de 10km/h, tanto para carros quanto para caminhões, nas dependências da PRIMAX. Outra velocidade poderá ser exigida se o serviço for realizado nas dependências do cliente da PRIMAX.

Comunicar antecipadamente a Primax, caso o colaborador da CONTRATADA fizer uso de medicamentos controlados e provoque alterações nos sentidos físicos e psicológicos.

5 INÍCIO DOS TRABALHOS Dependência Primax

Antes do início das atividades, o Técnico em Segurança do Trabalho da Primax deverão reunir todos os colaboradores da empresa que irão realizar trabalhos no campo e fazer a verificação de aspectos e perigos (FORM.SEG.022 VAP). Este procedimento tem a finalidade de:

- Identificar todas as tarefas que serão realizadas durante o dia;
- Identificar todos os riscos associados a cada uma das tarefas;
- Definir as medidas a serem tomadas para prevenir os riscos identificados;
- Obter os equipamentos de segurança identificados como necessários;
- Estabelecer procedimentos simples para que seja feito bom uso dos equipamentos de proteção que serão utilizados.

No final desta verificação, todas as pessoas que irão trabalhar na área estarão conhecendo os aspectos/perigos, conhecendo as medidas que irão minimizar estes riscos e portando todos os equipamentos de proteção que forem necessários para este fim.

6 INÍCIO DOS TRABALHOS Cliente Primax

Os colaboradores da CONTRATADA deverá participar junto à equipe Primax do DDS (Diálogo Diário de Segurança) e da VAP (Verificação de Aspectos e Perigos).

	Sistema de Gestão Integrada		Identificação: DG.SEG.001	
	Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros		Revisão: 002	Folha: 12 de 31

A CONTRATADA se obriga a fornecer aos seus colaboradores somente EPI's, devendo manter em seu poder cópia de todos os CA's dos EPI's, para fins de fiscalização da PRIMAX no momento da contratação e também durante a obra.

O líder da PRIMAX dará orientação sobre o trabalho para todos os colaboradores da CONTRATADA antes de serem iniciados quaisquer trabalhos. Essa orientação é condição necessária para o início das atividades laborativas de cada colaborador da CONTRATADA ou de suas subcontratadas da PRIMAX.

Reuniões serão conduzidas por líderes e/ou Técnico em Segurança do Trabalho, onde se discutirão, temas relativos à segurança do trabalho, proteção contra incêndio, meio ambiente, higiene industrial e procedimentos de emergência, além de outros temas de interesse geral e relacionados com o trabalho.

7 ENTRADA/GERENCIAMENTO DE PESSOAL

Todas as demissões deverão ser informadas IMEDIATAMENTE à PRIMAX, para que a entrada do colaborador demitido seja restringida daquele momento em diante. As consequências do negligenciamento deste procedimento será DE INTEIRA RESPONSABILIDADE da CONTRATADA.

Entrada de equipamentos/ferramental somente apresentando Nota Fiscal de remessa, na entrada na portaria. Para a saída equipamento/ferramental, também deverá ser apresentado a Nota Fiscal de remessa.

No caso de necessidade de circular dentro das dependências da PRIMAX, os colaboradores sob a responsabilidade da CONTRATADA somente poderão utilizar os corredores de segurança previamente designados para este fim.

Todos os colaboradores sob a responsabilidade da CONTRATADA deverão utilizar as vias de pedestre, parar e olhar em todo cruzamento de caminhões, empilhadeiras e outros veículos. Tais colaboradores devem estar constantemente alerta em relação à presença dos mencionados veículos.

	Sistema de Gestão Integrada		Identificação: DG.SEG.001	
	Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros		Revisão: 002	Folha: 13 de 31

8 SINALIZAÇÃO / ISOLAMENTO

Todos os sinais ou placas de sinalização da Planta (“Alta Tensão”, “Proibido Fumar”, “Uso Obrigatório de EPI’s”, etc.), além de dispositivos de isolamento de área (ex.: fitas zebradas, cones, etc.), deverá atender aos requisitos da norma regulamentadora de NR26 e demais avisos previstos em legislação, devendo ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA quando se fizerem necessários ou forem exigidos pelo Técnico de Segurança da PRIMAX em razão da natureza e dos riscos do trabalho a ser realizado.

Toda sinalização da Planta deve ser informada ao Técnico de Segurança da PRIMAX. Caso haja a necessidade de realocação uma placa de sinalização, a CONTRATADA se obriga a pedir autorização prévia ao Técnico de Segurança da PRIMAX para executar a modificação. A sinalização deverá ser alocada a sua origem imediatamente após cessar a necessidade da realocação.

9 SOBRE VEÍCULOS DE TRANSPORTE

Não é permitido o transporte de colaboradores fora da cabine em qualquer veículo de carga ou transporte, tais como empilhadeiras, guindastes, etc., cabendo à CONTRATADA garantir o cumprimento deste procedimento.

Não é permitido o transporte de materiais ou equipamentos na carroceria de caminhões com grades abaixadas. A carga deverá estar amarrada à carroceria para evitar movimentação durante o transporte. Não é permitido também o trânsito de caminhões-baú com as portas abertas.

Carros, caminhões, guindastes, empilhadeiras, etc. devem ser posicionados em locais seguros e sem obstrução do trânsito de empilhadeiras/caminhões e pedestres ao final do período de trabalho ou durante almoço do pessoal.

É obrigatório o uso de cinto de segurança veicular dentro das dependências da PRIMAX, clientes e em trânsito.

	Sistema de Gestão Integrada		Identificação: DG.SEG.001	
	Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros		Revisão: 002	Folha: 14 de 31

Todos os veículos de transporte (caminhões, empilhadeiras, etc.) ao entrarem na PRIMAX, clientes e em trânsito, devem estar equipados com um extintor ABC com data da última recarga inferior a 5 anos. Devem ter também sinal sonoro audível ao andar de marcha-ré.

Não é permitido a saída de veículos com pneus, carrocerias, etc., sujos de forma a ocasionar derramamento na rodovia, cabendo à CONTRATADA providenciar a limpeza dos mesmos.

Os veículos também devem dispor de dispositivos ou possuir lonamento da carga para evitar derramamentos de materiais em rodovia.

10 CARGA E DESCARGA DE CAMINHÕES

O motorista do caminhão, antes do início de qualquer carga/descarga de materiais, produtos, equipamentos, etc., deve OBRIGATORIAMENTE:

- Encostar completamente o caminhão no local de carregamento / descarregamento demarcado;
- Desligar o motor do caminhão;
- Travar os freios;
- Colocar calços na frente e atrás das rodas traseiras de ambos os lados do caminhão (4 calços). Os calços devem estar encostados nos pneus;
- Verificar as condições do piso onde será realizada a descarga. Piso irregular pode ocasionar tombamento de caminhões;
- Abaixar o telescópio, SEMPRE que houver a necessidade de se entrar com empilhadeiras e/ou paleteiras elétricas dentro da carroceria.
- Verificar a sinalização de segurança na área.

O motorista deve permanecer fora da cabine do caminhão e em área segura durante todo processo de carga/descarga, e sempre que estiver fora do caminhão deverá estar utilizando todos os EPI's requeridos para a área em que se encontra.

	Sistema de Gestão Integrada		Identificação: DG.SEG.001	
	Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros		Revisão: 002	Folha: 15 de 31

Para carga / descarga utilizando empilhadeiras e / ou paleteiras elétricas, o cavalo deve OBRIGATORIAMENTE estar atrelado e travado.

Veículos de transporte de produtos perigosos devem estar em conformidade com a legislação vigente.

É proibido cozinhar dentro das instalações da PRIMAX.

É proibida a entrada de motorista dentro das instalações da PRIMAX de vestimenta como: chinelos, sandálias, bermudas e camisetas regatas.

É proibido terceiros pernovernar nas dependências Primax. Seu acesso fica restrito ao horário comercial (07:00 horas às 19:00 horas).

Ajudantes e acompanhantes devem ser identificados e permanecer na portaria enquanto aguardam o prestador de serviço (carregar, descarregar, numerários e retirada de documentos).

11 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Todas as máquinas e equipamentos deverão estar em consonância com a NR12.

Os protetores removíveis só podem ser retirados para execução de limpeza, lubrificação, reparo e ajuste, ao fim dos quais devem ser obrigatoriamente recolocados. Para esse trabalho, ajuste e reparo o equipamento deverá estar desenergizado e sua fonte de energia bloqueada, em locais adequados e autorizados pela Primax.

Não será permitido o uso de máquinas ou equipamentos improvisados, com defeitos, danificados ou qualquer condição insegura. Não será permitido o uso de equipamentos elétricos cujos cabos de alimentação apresentem emendas, rachaduras ou outros danos que possam vir a comprometer a segurança do equipamento quando em funcionamento.

Devem ser tomadas precauções especiais, como manter distância e demais cuidados conforme orientação de um técnico de segurança ou responsável

Cópia não controlada
Verifique periodicamente a versão vigente

	Sistema de Gestão Integrada		Identificação: DG.SEG.001	
	Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros		Revisão: 002	Folha: 16 de 31

pela operação, quando da movimentação de máquinas e equipamentos próximos a redes elétricas.

Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, extensões feitas com cabos paralelos, sem resistência a esmagamento e umidade. Se o Técnico de Segurança da PRIMAX verificar a utilização dessa situação, será solicitado o recolhimento e descarte, sem nenhum ônus para a PRIMAX, e com a devida punição da CONTRATADA pelo descumprimento deste procedimento de segurança.

A empresa **deverá** apresentar o último registro de inspeção dos equipamentos de movimentação de cargas que forem alocados para a planta, além de quaisquer licenças que sejam requeridas para o trânsito e operação dos equipamentos.

É obrigatório o Check List dos equipamentos diariamente, com registros dos resultados e a comprovação das devidas manutenções caso seja necessária.

É OBRIGATÓRIA a identificação do cadeado com o nome da pessoa e empresa na qual trabalha e testar se a máquina está desenergizado. Caso o equipamento não possua desconector local, é OBRIGATÓRIO o uso de uma placa indicando a manutenção do equipamento, bem como o nome do colaborador e da empresa.

12 FERRAMENTAS MANUAIS

Todos os trabalhadores devem ser instruídos e treinados para a utilização segura e adequada das ferramentas.

É proibido o porte de ferramentas manuais, ou quaisquer objetos, de forma inadequada que possam vir a sofrerem queda dos bolsos ou de locais de armazenamento inapropriados.

As ferramentas manuais devem ser portadas em caixas, sacolas ou cintos apropriados.

	Sistema de Gestão Integrada		Identificação: DG.SEG.001	
	Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros		Revisão: 002	Folha: 17 de 31

As ferramentas manuais que possuam gume ou ponta devem ser protegidas por bainhas de couro ou material equivalente.

Todas as ferramentas e equipamentos utilizados pela CONTRATADA devem ser adequados à execução dos serviços e estar em boas condições de uso. Não será permitido o uso de ferramentas improvisadas, com defeitos, danificadas ou apresentando qualquer condição insegura. Tal inspeção deverá ser realizada no início da obra ou no momento em que um novo equipamento chegar à planta.

Obs.: No caso de ferramentas utilizadas em equipamento energizado deverá ser apresentado os devidos laudos solicitados na norma regulamentadora NR 10.

13 TRABALHOS EM ALTURA

Toda atividade realizada acima de 2m é considerada trabalho em altura e deverá considerar o atendimento a norma regulamentadora NR35.

Todos os trabalhadores devem ser capacitados e habilitados para trabalhos em altura de acordo com a norma regulamentadora NR-35, e devem estar aptos pelo médico do trabalho, com aferição de pressão antes do início do trabalho.

Proibida a fixação do cinto de segurança em tubulações.

O cinto de segurança que for efetivamente utilizado uma vez, ou seja, realmente ter suportado o esforço de uma queda de um trabalhador, deverá ser destruído, pois se considera que sua vida útil chegou ao fim.

Cinto de segurança tipo paraquedista, com duplo talabarte dotado de amortecedor de queda e mosquetão com trava dupla que cumpra com as normas ANSI Z359.1, para pontos de ancoragem que estejam situados a uma altura superior ao nível da cabeça de quem esteja executando a atividade e ANSI 10.32, para pontos de ancoragem que estejam situados a uma altura ao nível do piso onde estiver sendo realizada a atividade abaixo do solo.

	Sistema de Gestão Integrada		Identificação: DG.SEG.001	
	Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros		Revisão: 002	Folha: 18 de 31

É absolutamente proibido o uso de cinto de segurança modelo abdominal em qualquer situação.

Caso haja a necessidade de se usar escada de abrir, devem ser observados os seguintes requerimentos:

- Sempre mantenha três pontos de contato com a escada (ex.: ambos os pés e uma das mãos);
- Não carregue nenhuma carga ao subir uma escada
- A escada deve ter pés de borracha
- A escada deve ser aberta completamente. Nunca use a escada na posição fechada.
- Não se projete para fora da escada.
- Caso haja a necessidade de se usar escada marinheiro transportável, devem ser observados os seguintes requerimentos:
- Não coloque seus pés nos três últimos degraus
- Se a escada for usada para atingir uma superfície por onde você possa andar, a escada deve ultrapassar a altura da superfície em pelo menos 1 metro
- A base da escada deve estar colocada seguramente a uma razão de 30cm afastado da vertical para cada 1m de escada.
- A escada não pode ser colocada onde exista a possibilidade de contato com riscos elétricos acima da cabeça

É proibido o trabalho em altura externo em dias chuvosos ou na iminência de raio.

14 TRABALHOS ELÉTRICOS / USO DE CADEADOS DE SEGURANÇA

Sempre que houver a possibilidade de contato com partes em movimento ou partes energizadas de máquinas/equipamentos deve-se interromper o fluxo de energia para o mesmo, deve ser colocado um cadeado de segurança no bloqueador de energia e drenar quaisquer energias residuais que possam estar no equipamento (elétrica, hidráulica e pneumática). Este procedimento aplica-se a

 PRIMAX Transportes Pesados Remoções Técnicas	Sistema de Gestão Integrada Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros	Identificação: DG.SEG.001
	Revisão: 002	Folha: 19 de 31

trabalhos de manutenção, instalação, reparos, operação, ajustes, movimentações, inspeção e limpeza em equipamentos elétricos e mecânicos.

A CONTRATADA se obriga a atender todos os requisitos de segurança, especialmente, a norma regulamentadora NR10 e a norma brasileira NBR5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, quando da instalação, uso e manutenção de equipamentos energizados.

Deve ser providenciada a devida proteção (exemplo: isolamento da área, uso de EPI's, etc.) contra risco de eletrocussão das pessoas que irão trabalhar ou transitar próximo ao local. Todas as suas ferramentas tensão e potência elétrica de operação, para evitar erros de instalação e acidentes / incidentes, além de serem apresentados os laudos de análise de isolamento elétrico.

Caso o colaborador não tenha um certificado de formação como eletricista, é necessária a abertura de uma ART junto ao CREA por um engenheiro eletricista para se responsabilizar e atestar formalmente que o profissional tem as habilidades elétricas necessárias para realizar o trabalho em nossas instalações, sob responsabilidade da

As vestimentas de trabalho devem ser adequadas às atividades, considerando-se as necessidades de isolamento, resistência a fogo, influências eletromagnéticas e calçado de segurança com biqueira isolante, além dos laudos de análises de isolamento.

15 OPERAÇÃO DE SOLDA / CORTE / UTILIZAÇÃO DE CHAMA ABERTA

PERMITIDO somente a colaboradores da CONTRATADA (comprovado por um curso específico de solda, corte, chama ou similar reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino) a realização de serviços de solda / corte e chama.

É OBRIGATÓRIO o uso de vestimentas de raspa e máscara completa de soldador e demais EPI's exigidos na norma regulamentadora NR06.

Para o uso de cilindros de gás, devem ser obedecidas as seguintes normas:

	Sistema de Gestão Integrada		Identificação: DG.SEG.001	
	Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros		Revisão: 002	Folha: 20 de 31

É OBRIGATÓRIA a identificação dos cilindros, indicação de inflamabilidade e nos casos de cilindros contendo gases inflamáveis deve haver placas ressaltando a proibição do fumo;

É OBRIGATÓRIO o armazenamento e transporte de cilindros na posição vertical;

É OBRIGATÓRIO prender os cilindros com correntes ou outro método equivalente para prevenir quedas, tanto no transporte quanto na armazenagem;

Os cilindros devem ser protegidos de colisão, choque e danos mecânicos. Portanto, é PROIBIDA a estocagem em áreas próximas ao fluxo de veículos e empilhadeiras;

A área de estocagem deve ser seca, ventilada e com temperatura abaixo de 50°C. É, portanto, PROIBIDO o armazenamento perto de fontes de calor (caldeiras, fornos, etc.).

Os cilindros contendo gases inflamáveis (GLP, acetileno, etc.) devem ser armazenados longe de cilindros de oxigênio, de agentes oxidantes, de líquidos combustíveis / inflamáveis (óleo, graxa, gasolina, solvente, etc.), materiais sólidos de fácil ignição (madeira, papel, trapos de panos sujos de graxa ou solvente, etc.) e produtos corrosivos. A distância mínima de 6 (seis) metros entre os cilindros acima citados deve ser mantida ou os mesmos devem ser separados por parede de material não-combustível.

O local designado para armazenamento de cilindros deverá ser previamente aprovado pela PRIMAX e conter correntes para fixar os cilindros em pé, placas identificando cada tipo de gás armazenado e, além disso, os cilindros cheios deverão ser guardados separados dos cilindros vazios, e devem estar identificados também por placas de sinalização.

Os serviços executados, fora do horário administrativo da PRIMAX devem ter autorização prévia do líder da PRIMAX que tiver acompanhando a obra (ou para terceiros internos, autorização da área de Suprimentos), sendo observadas as medidas e segurança específicas em função do tipo de serviço.

Cópia não controlada
Verifique periodicamente a versão vigente

	Sistema de Gestão Integrada		Identificação: DG.SEG.001	
	Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros		Revisão: 002	Folha: 21 de 31

✓ Equipamento de proteção para trabalhos com corte e solda:

- Blusão / Avental de raspa
- Perneira de raspa
- Luva de raspa cano longo
- Máscara de soldador
- Capuz de soldador
- Respirador Descartável PFF3
- Botina de segurança cano longo com biqueira de aço

Adicionalmente existem outros elementos de segurança para trabalhos com corte e solda, com biombos, manta protetora e extintores de incêndio que devem ser posicionados próximos ao local do trabalho, conforme estabelecido em norma e considerado necessário pelo Técnico de Segurança do Trabalho.

Todas as áreas de trabalho com corte, solda e/ou chama aberta deverão ser providas de extintores portáteis adicionais, adequados ao risco. Estes extintores não poderão ser retirados das paredes onde se encontram instalados.

16 UTILIDADES / VASOS DE PRESSÃO

✓ Utilidades

Qualquer ligação de ferramentas ou equipamentos pneumáticos ao sistema de distribuição de ar comprimido só poderá ser feita com autorização do setor de manutenção da PRIMAX.

É expressamente PROIBIDA a limpeza pessoal com ar comprimido.

Os cilindros de gases ou ar comprimido devem ser estocados/transportados na posição vertical e amarrados ou acorrentados ao carrinho transportador de forma a evitar quedas.

✓ Vasos de Pressão

	Sistema de Gestão Integrada		Identificação: DG.SEG.001	
	Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros		Revisão: 002	Folha: 22 de 31

A CONTRATADA deve informar à área de Segurança do Trabalho da PRIMAX da necessidade de utilização de qualquer equipamento de pressão num prazo mínimo de 48 horas antes do uso.

Todo equipamento pressurizado deve estar em conformidade com a legislação vigente (Norma Regulamentadora NR13)

Todo equipamento pressurizado a ser utilizado nas dependências da PRIMAX deve ter certificado de inspeção expedido por órgão ou entidade competente. O certificado deve permanecer junto ao equipamento durante a permanência do equipamento nas dependências da PRIMAX para eventuais conferências pelo Técnico de Segurança do Trabalho da PRIMAX

17 TRABALHOS EM ÁREAS CONFINADAS

Em atendimento a NR33, um espaço confinado se caracteriza quando obedecem simultaneamente as três condições a seguir:

- Possui meios limitados de ingresso e egresso;
- Não foi feito originalmente para receber pessoas em seu interior;
- Possui riscos internos potenciais ou iminentes.

Para todo trabalho em áreas confinadas deve-se seguir integralmente todas as normas estabelecidas na NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados. Exemplos de áreas confinadas são os filtros, silos, tanques, vasos, caixa d'água, caminhões tanque e interior das caldeiras, dentre outros.

É PERMITIDA a realização do serviço somente por colaboradores da CONTRATADA qualificados comprovadamente por um curso específico para trabalhos em Espaços Confinados reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino. É OBRIGATÓRIA a entrega do certificado dos colaboradores. A CONTRATADA deve seguir minuciosamente as orientações da norma regulamentadora NR 33 e garantir uma equipe de apoio para as situações de emergência.

	Sistema de Gestão Integrada		Identificação: DG.SEG.001	
	Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros		Revisão: 002	Folha: 23 de 31

18 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO/ PLANO DE EMERGÊNCIA

Compromete-se a CONTRATADA a cumprir precauções adicionais que o Técnico de Segurança julgar necessárias, bem como as normas listadas a seguir:

No cliente Primax, ao detectar qualquer foco de incêndio, colocar em prática as recomendações estabelecidas e informadas no ato da integração. Na ausência deste informar o superior imediato e afastar-se da área o mais breve possível, sem ocasionar acidente. Em serviços executados na planta Primax acionar o Técnico de Segurança ou Brigada de Emergência Primax pessoalmente ou através dos RED FONE's posicionados em locais estratégicos nas dependências. Somente tente combater o incêndio caso tenha pleno conhecimento da utilização correta dos equipamentos de proteção contra incêndios disponíveis (extintores de incêndio e hidrantes), sem colocar sua segurança em risco.

Ao ouvir a sirene de emergência, siga a orientação do colaborador mais próximo ou procure por um brigadista de emergência que estará devidamente identificado.

Saídas de emergência e equipamentos de combate a incêndio (extintores) não devem ser obstruídos em nenhum momento sob hipótese nenhuma. A obstrução destes equipamentos é considerada FALTA GRAVE e levará o infrator a ser punido com o desligamento da obra e proibição de entrar novamente nas dependências da PRIMAX.

Todo acesso lateral e frontal dos equipamentos de proteção contra incêndio deverá estar completamente desobstruído.

19 ACIDENTES E PRIMEIROS SOCORROS

No caso de ocorrência de acidentes com colaboradores da CONTRATADA dentro das instalações da PRIMAX, esta estenderá seus recursos de atendimento a emergências aos colaboradores da CONTRATADA. O transporte do acidentado para o hospital deverá ser feito pela ambulância (SAMU, Corpo de Bombeiros), recurso externo.

Cópia não controlada
Verifique periodicamente a versão vigente

	Sistema de Gestão Integrada		Identificação: DG.SEG.001	
	Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros		Revisão: 002	Folha: 24 de 31

Todo acidente deve ser imediatamente reportado ao responsável da CONTRATADA, o qual deverá, também imediatamente, informar o Técnico de Segurança da PRIMAX, mesmo que ainda não disponha de todas as informações necessárias.

A CONTRATADA deverá investigar e emitir relatório, à todos os casos de acidentes ocorridos com seus colaboradores, junto com a Segurança do Trabalho da Primax, no intuito de descobrir suas causas e tomar ações para eliminar a possibilidade de ocorrência de acidentes semelhantes.

A CONTRATADA deve enviar ao Técnico de Segurança da PRIMAX uma cópia do relatório completo de investigação de acidente, contendo planos de ação, num prazo máximo de 24 horas úteis.

À PRIMAX reserva-se o direito de efetuar investigações e perícias independentes por sua própria conta relativas ao acidente/incidente.

Em caso de perícias particulares a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todos as despesas, entre laudo, tendo por finalidade preservar a PRIMAX de qualquer demanda judicial pelos colaboradores da CONTRATADA.

Em caso de acidente, o acidentado somente poderá retornar ao trabalho após a apresentação de novo ASO., com data posterior à data do acidente.

20 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

A CONTRATADA deve executar os seus trabalhos, obedecendo rigorosamente às normas legais de proteção ambiental e normas internas da PRIMAX. Qualquer dano ao Meio Ambiente ocorrido por negligência, imprudência ou imperícia, ou mesmo dolo da CONTRATADA, será de sua inteira responsabilidade, devendo a mesma comunicar imediatamente à PRIMAX e arcar com as sanções previstas em Lei, além dos eventuais custos de reparação do dano ambiental causado.

	Sistema de Gestão Integrada		Identificação: DG.SEG.001	
	Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros		Revisão: 002	Folha: 25 de 31

A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento da Lei de Crimes Ambientais vigente no Brasil, para que suas ações sejam norteadas não só por ela, mas pelo bom senso em relação à preservação do Meio Ambiente.

É PROIBIDO o descarte e lançamento de efluentes sanitários sem tratamento no solo, sistema de drenagem ou nos recursos hídricos.

A CONTRATADA deverá desenvolver e implantar boas práticas de minimização de consumo de recursos naturais.

É PROIBIDO o uso de materiais contendo amianto (asbestos) em qualquer área da planta.

21 GERENCIAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS

Todas as empresas contratadas deverão manter uma lista completa e atualizada de todos os produtos químicos que estiverem sendo manipulados. Incluem-se: tintas, solventes, produtos para limpeza de peças, óleos, graxas, lubrificantes, desengordurantes, produtos inflamáveis, combustíveis, e quaisquer outros produtos químicos que precisarem ser trazidos para utilização no serviço. Consultar o SGI da PRIMAX ANTES de trazer qualquer produto químico a utilização no serviço.

Todos os frascos de produtos químicos trazidos por empresas terceirizadas deverão ter etiqueta de identificação clara, indicando o nome do produto, os dados do Diamante de Hommel (Saúde, Flamabilidade, Reatividade e Riscos Especiais) e os EPI's adequados conforme norma regulamentadora NR 6 para manuseá-lo.

✓ Inventário de Químicos e FISPQ

A CONTRATADA deve informar ao SGI da PRIMAX, antes do início das atividades quais são os produtos químicos necessários para realizar o serviço. A CONTRATADA é OBRIGADA a relacionar em uma lista todos os produtos químicos tóxicos, corrosivos, irritantes, combustíveis e inflamáveis (incluindo produtos de limpeza, solvente, álcool, lubrificantes, tintas, etc.) que serão trazidos para a planta.

	Sistema de Gestão Integrada		Identificação: DG.SEG.001	
	Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros		Revisão: 002	Folha: 26 de 31

A lista deve conter as seguintes informações: nome do produto, quantidade e classificação de Hommel (diamante de Hommel).

A CONTRATADA é responsável, também, por fornecer cópias da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico) de todos os produtos químicos e deverão deixar arquivas em pasta próximo ao local de utilização dos produtos.

Novos produtos químicos devem ser aprovados pelo SGI da PRIMAX antes de serem trazidos para a obra.

✓ **Manuseio de Produtos Químicos**

É responsabilidade da CONTRATADA, informar aos seus colaboradores dos riscos associados ao manuseio de seus produtos químicos (tintas, solventes, etc.).

É PROIBIDO jogar solventes e óleos nos ralos, pias ou quaisquer outros sistemas de drenagem da PRIMAX. A destinação final dos resíduos da obra deverá seguir a legislação vigente para resíduos e as normas internas dos clientes.

Os resíduos recicláveis, resíduos contaminados, entulho e quaisquer sobras de materiais devem ser regularmente coletados e removidos para local previamente acordado com a PRIMAX.

É PROIBIDA a queima de resíduo ou qualquer outro material dentro das dependências da PRIMAX e demais locais conforme legislação vigente.

Vazamento ou derrame de produtos químicos que torne o piso liso, escorregadio ou represente um impacto e/ou perigo a segurança do trabalho e ao meio-ambiente E patrimônio da empresa deve ser imediatamente reportado ao Técnico de Segurança. Caso a limpeza não exija cuidados especiais, a CONTRATADA é a responsável pela limpeza imediata do derrame. Em casos especiais a mitigação ser orientada pela equipe SGI da Primax.

	Sistema de Gestão Integrada		Identificação: DG.SEG.001	
	Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros		Revisão: 002	Folha: 27 de 31

22 CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa CONTRATADA que vier a ter acesso a informações privilegiadas da PRIMAX deverá, previamente, assinar um Contrato de Confidencialidade junto ao Departamento Jurídico PRIMAX antes de ter acesso a quaisquer informações confidenciais da PRIMAX.

23 MEDIÇÃO, MONITORAMENTO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA E AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

Todos os serviços realizados nas dependências da Primax ou em locais acordados por ela, poderá ser auditado ou inspecionado a qualquer tempo e sem comunicação prévia, durante as atividades executadas pela CONTRATADA, nas questões referentes à Saúde, Meio Ambiente e a Segurança do Trabalho e Normas de Segurança existentes na empresa.

Se durante as inspeções forem detectadas irregularidades com relação ao exposto nesse procedimento, o trabalho poderá ser imediatamente suspenso e somente será reiniciado após a correção das irregularidades encontradas por representantes da CONTRATADA.

A PRIMAX poderá proibir a entrada de qualquer colaborador da CONTRATADA em suas dependências, ou em seu cliente, caso seja detectada má fé ou descumprimento das normas de meio ambiente e segurança do trabalho descritas neste procedimento, por prazo a ser estipulado pelo setor de segurança do trabalho da PRIMAX.

Os fornecedores serão avaliados quanto à aderência desse manual, acrescentando quesitos comerciais como atendimento à especificação, prazo e custo e pontuado conforme procedimento interno de avaliação. O fornecedor poderá receber uma notificação onde será solicitado uma ação corretiva e prazo para tomada de ação, ou ser impedido de exercer as atividades, ou ainda ter o contrato rescindido, sem ônus para a Primax.

	Sistema de Gestão Integrada		Identificação: DG.SEG.001	
	Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros		Revisão: 002	Folha: 28 de 31

24 MEDIDAS DISCIPLINARES

Deverão ser aplicadas medidas disciplinares a todos os colaboradores terceirizados que agirem em desacordo com as premissas deste procedimento, independente de nível hierárquico. Os critérios são:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão (1 a 3 dias), e
- Fim das atividades do colaborador dentro da Companhia.

A critério da PRIMAX, o colaborador poderá ter seu trabalho encerrado e ser proibido de adentrar novamente em nossa empresa.

Comportamentos que, a critério da PRIMAX, possam colocar em risco imediato pessoas, bens, o meio ambiente e a segurança, não será tolerado.

Caso haja descumprimento por parte da CONTRATADA de cláusula contratual e deste procedimento, à PRIMAX se reserva o direito de avaliar a gravidade do fato e, com base na cláusula rescisória, estabelecer o fim das atividades com a empresa CONTRATADA.

25 DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA

FORM.SEG.004 Ficha de Análise de Acidente

FORM.SEG.043 Comunicação Preliminar de Incidentes

FORM.SEG.022 Verificação de Aspectos e Perigos

FORM.SUP.007 Declaração de Comprometimento

PG.SGI.001 Política da Gestão Integrada

P.SGI.003 REV4 Controle de Produto Não Conforme, Investigação de Incidente e Ação Corretiva

26 HISTÓRICO DE REVISÃO

Data de origem 05/07/2017

11/01/2019 REV1 – Inclusão anexo II Declaração de Comprometimento

14/03/2019 REV2 – Alteração do anexo II Declaração de Comprometimento

ELABORADO POR:	REVISADOR POR:	APROVADOR POR:
Nome: Bruno Cazé	Nome: Tatiana Vichinsky	Nome: Júlio Apolinário
Depto: SGI	Depto: SGI	Depto: RD/SGI
Data: 14/03/2019	Data: 14/03/2019	Data: 14/03/2019

	Sistema de Gestão Integrada		Identificação: DG.SEG.001	
	Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros		Revisão: 002	Folha: 30 de 30

ANEXO I PRIMÍCIAS A SER ADOTADA (entregar aos colaboradores)

O site está engajado em uma dinâmica permanente de qualidade, prevenção da poluição, preservação do meio ambiente, prevenção de lesões e doenças e na prevenção de incidentes. Essa dinâmica visa atender cada vez melhor nossos colaboradores e cada um de nossos parceiros.

Ela concretiza nossa vontade de ser referência no gerenciamento da saúde, meio ambiente e segurança, buscando em permanência eliminar e/ou controlar os riscos de acidentes/incidentes. É por essa razão que somos obrigados a contribuir de maneira ativa na prevenção junto ao nosso pessoal.

Primícias a ser adotada pela CONTRATADA:

Enquanto membros da equipe de pessoal trabalhando no site ou em nome da Primax, aplicar e zelar pelo respeito às regras;

Atuar ativamente e ser responsável por informar novos Aspectos Ambientais e Perigos identificados.

Formação das pessoas: Só atuar em instalações as quais recebeu treinamento operacional e de segurança.

Integridade dos dispositivos de segurança: Realizar rigorosamente os testes de segurança, pois sabemos que os dispositivos não podem falhar.

Bloqueio das energias perigosas: Antes de realizar intervenções (de montagem, limpeza, regulagem, manutenção) em máquinas e equipamentos, aplicar criteriosamente as instruções de condenação de energias.

Circulação das pessoas: Respeitar às normas de circulação, respeitando as sinalizações, as vias destinadas aos pedestres e veículos.

Trabalhos especiais: Respeitar às prescrições de prevenção estabelecidas para trabalhos em espaço confinado, trabalho em altura, pontos quentes, elétrica, movimentação de cargas, obras, etc.

EPI (equipamento de proteção individual): Sempre usar os EPI's indicados e em bom estado.

Ser exemplar e modelo nas aplicações destas orientações.

	Sistema de Gestão Integrada		Identificação: DG.SEG.001	
	Manual de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Terceiros		Revisão: 002	Folha: 31 de 30

ANEXO II

	Sistema de Gestão Integrada		Identificação: FORM.SEG.070	
	Declaração de Comprometimento		Revisão: 000	Folha: 1 de 1

Esta declaração deverá ser assinada e enviada à Primax através do e-mail segtrab@primax.com.br com cópia para rita@primax.com.br até 24h antes do início das atividades, contendo no assunto o nome da empresa e local a qual realizar-se-á o trabalho, e no corpo do e-mail o nome da equipe treinada neste manual.

DECLARO ESTAR CONSCIENTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E TEÓRICAS DO “**MANUAL DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE PARA TERCEIROS – DG.SEG.001**”, E COMO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, COMPROMETO QUE A EMPRESA IRÁ CUMPRIR TODAS AS REGRAS CONTIDAS NELE, ESTANDO CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DELA PODERÁ ACARRETAR NA RECISÃO IMEDIATA DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATANTE.

EMPRESA:

NOME:

RG:

CARGO/SETOR:

RESPONSÁVEL DA ÁREA:

DATA:

Cópia não controlada
Verifique periodicamente a versão vigente